INDICAÇÃO Nº 835/2025

Indica ao Prefeito a manutenção da estrutura de iluminação pública da Avenida das Paineiras, esquina com a Avenida dos Imigrantes, no Bairro Porto Meira.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a manutenção da estrutura de iluminação pública da Avenida das Paineiras, esquina com a Avenida dos Imigrantes, no Bairro Porto Meira.

J U S T I F I C A T I V A

A presente indicação se formaliza após visitas in loco, momento em que foi identificada a falta de iluminação pública nas imediações do referido espaço público.

Em primeiro lugar, a Constituição Federal de 1988, no artigo 6º, estabelece que a segurança seja um direito social dos cidadãos, e a presença de iluminação pública adequada contribui diretamente para a proteção da população, prevenindo a criminalidade e garantindo a segurança no uso desses espaços durante o período noturno.

Além disso, o artigo 23 da Constituição prevê que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela qualidade de vida da população, o que inclui garantir infraestruturas básicas como a iluminação pública em praças e outros espaços de uso coletivo. Tal obrigação está em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), que impõe ao Estado o dever de prover condições mínimas para o bem-estar da coletividade.

Em relação à responsabilidade do Poder Público, o Código de Obras e Edificações e a Lei de Responsabilidade Fiscal também exigem que o poder público garanta condições adequadas de segurança e acessibilidade nos espaços públicos, incluindo a instalação e manutenção de iluminação em áreas como praças, calçadas e vias públicas. Esses

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F34-86AC-6775-ED37 e informe o código 2F34-86AC-6775-ED37

dispositivos reforçam a importância da iluminação não apenas para a segurança, mas para o fomento do comércio e da vitalidade urbana, pois a presença de iluminação pública adequada facilita o acesso e a utilização desses espaços pela população, mesmo à noite.

Além disso, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), em seu artigo 2º, incisos V e VI, e o Plano Diretor Municipal de cada cidade, quando existente, preveem a necessidade de planejamento urbano sustentável e inclusivo, que leva em conta a melhoria dos espaços públicos e a qualidade de vida dos cidadãos. Nesse contexto, a iluminação pública é um elemento essencial para garantir o uso seguro e democrático desses espaços, o que reforça a obrigação do poder público de zelar por sua manutenção.

Por fim, o Princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, da CF) exige que a gestão pública atue com eficiência na prestação de serviços essenciais à população, como a iluminação pública. Assim, é dever do Poder Público assegurar que esse serviço seja prestado de forma contínua, eficaz e sem descontinuidade, como é o caso da falta de iluminação identificada na praça em questão.

Portanto, a falta de iluminação pública nas vias públicas representa uma omissão administrativa que pode comprometer o direito à segurança, à acessibilidade e ao bem-estar da população, sendo imperativa a adoção de medidas para corrigir essa falha, em conformidade com os princípios constitucionais e normas infraconstitucionais mencionadas, conforme demonstrado na imagem que segue colacionada.

Sala das Sessões, 21 de março de 2025.

Dr. Ranieri Marchioro
Vereador

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F34-86AC-6775-ED37 e informe o código 2F34-86AC-6775-ED37





Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F34-86AC-6775-ED37 e informe o código 2F34-86AC-6775-ED37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F34-86AC-6775-ED37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RANIERI ALBERTON MARCHIORO (CPF 588.XXX.XXX-00) em 21/03/2025 12:10:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F34-86AC-6775-ED37